

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>		
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.		
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>		

considerando que o servidor abaixo substituiu o seu comandante Subinspetor JOSÉ CICERO VILELA DE SOUZA, durante o período de Férias desse em (Março/2016), onde desempenhou com louvor os trabalhos do 4º Grupamento Operacional,

**RESOLVE:**

1. Conceder ELOGIOS ao servidor municipal abaixo:  
a. GM. JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA; matrícula nº. 18.348-2.

2. Fica a Diretoria Administrativa/SEMSC autorizada a efetivar o devido registro nas fichas funcionais dos servidores objeto desta portaria.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.**

MÔNICA BEZERRA SURUAGY  
MONTENEGRO  
Secretária/SEMSC

**SMCCU - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO - S.M.C.C.U.  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE EDIFIC. E URBANISMO-DFEU**

**EMBARGO/2015**

AUTUADO: JÂNIO SOUZA MACIEL – CPF/CNPJ: 788287164-87.  
ENDEREÇO – RUA EM PROJETO 8, QUADRA B, LOTE 5, S/Nº, LOTEAMENTO ANGRA DE IPIOCA – IPIOCA.

O PRESENTE EMBARGO, originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o 637, inciso I da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Art. 638, inciso I e II, da Lei Municipal de nº 5.593 de 08/02/2007.

Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento deste Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.

R.A.: N/F.  
FISCAL: CÓD. 59 – N.P.Nº 113082/15.  
PROC. Nº 4000.24451/2015 – REP. 184/15-DFEU.

Nome e endereço que constam no B.C.I. (Insc.2904796).

Maceió/AL, 06 de Abril de 2016.

REINALDO BRAGA DA SILVA  
JÚNIOR  
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano  
- SMCCU –

CRISTINA BENAMOR DE ARAÚJO  
JORGE  
Diretor Técnico  
- SMCCU –

GILBERTO DÊNIS DE SOUZA LEITE  
Dir. do Departamento de Fiscalização de Edificações e Urbanismo.  
- SMCCU–

\*Primeira publicação ocorrida em 14 de Maio de 2015.

\*Republicado por incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE CONTROLE DO CONVÍVIO URBANO – S.M.C.C.U.  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS - DFP.**

**EMBARGO DE FUNCIONAMENTO/2016**

AUTUADO: DEPÓSITO PAJUÇARA-.  
ENDEREÇO: RUA SANTA IZABEL, Nº 3 – PAJUÇARA.  
ATIVIDADE: DEPÓSITO DE ÁGUA.

O PRESENTE EMBARGO, decorreu da constatação que o estabelecimento comercial, infringiu os Artigos 250,396,399 e 428, Incisos II, III e IV da Lei 3538/85 (Código de Posturas do Município).

Dessa forma, fica paralisado o funcionamento do estabelecimento em referência, até que seu proprietário regularize a situação perante a Prefeitura. Saliente-se que o desrespeito ao presente Embargo, significa enquadramento nos ditames do Artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

RA: 01 COD: 29.  
NOTIFICAÇÃO: Nº 12789 E 13317.  
DENÚNCIA Nº  
PROCESSO Nº 4000.94786/2014  
\*\*\*\*\*

Maceió/AL, 06 de Abril de 2016.

REINALDO BRAGA DA SILVA  
JÚNIOR  
Superintendente Municipal do Controle do Convívio Urbano  
- SMCCU –

CRISTINA BENAMOR DE ARAÚJO  
JORGE  
Diretor Técnico  
- SMCCU –

DOGIVAL FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Departamento de Fiscalização e Posturas  
- SMCCU-

**SIMA - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO**

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA, Sr. FREDERICO GONÇALVES CARNEIRO LINS, DESPACHOU EM 06/04/2016 OS SEGUINTE PROCESSOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

SEMARHP

Processo nº. 6800 – 027417/2016 – conhecimento e providências.

**SIMA**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
FINANCEIRA  
Processo nº. 6800 – 027462/2016 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 109810/2015 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 109822/2015 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 109816/2015 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 109813/2015 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 076955/2015 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 109818/2015 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 026702/2016 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 026037/2016 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 026082/2016 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 026029/2016 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 026697/2016 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 026725/2016 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 026093/2016 – Para conhecimento e providências.

**DIRETORIA TÉCNICA**

Processo nº. 6800 – 027684/2016 – Para conhecimento e providências.

Processo nº. 6800 – 012376/2016 – Para conhecimento e providências.

MARIA DE LOURDES NUNES  
POLICARPO

Matrícula nº. 20976-7  
Responsável pela Resenha

**IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PORTARIA Nº. 050  
MACEIÓ/AL, 06 DE ABRIL DE 2016.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Designar a servidora LORENA MARIA MELO DO AMARAL, Técnica Previdenciária, matrícula nº. 945424-1, para, cumulativamente, no período compreendido entre 07.04.2016 a 11.04.2016, responder pelas atribuições da Chefia do Setor de Pensionista.

Gabinete da Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Maceió- Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO  
Diretora-Presidente  
IPREV MACEIÓ

**seguintes processos:**

Processo nº: 07000.092340/2014  
Origem: Instituto de Previdência – IPREV/MACEIO

Interessado: HELIO CARLINDO DOS SANTOS

Assunto: Solicita aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Destino: Procuradoria Geral do Município - PGM

Processo nº: 07000.092265/2015  
Origem: Instituto de Previdência – IPREV/MACEIO

Interessado: ELCILENE SILVA DOS SANTOS

Assunto: Requer aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Destino: Procuradoria Geral do Município - PGM

Maceió/AL, 06 de Abril de 2016.

FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO  
Diretora-Presidente  
IPREV/Maceió

**CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 617  
Maceió/AL, 06 de Abril de 2016  
Proj. Dec. Leg. Nº 02/16  
Autor: Ver: Tereza Nelma**

CRIA A COMENDA CONSELHEIRO TUTELAR GONÇALO MININ DE LINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada no município de Maceió a COMENDA CONSELHEIRO TUTELAR GONÇALO MININ DE LINS, com objetivo de reconhecimento e valorização da atuação de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros Tutelares de Maceió que, reconhecida e efetivamente desempenhou o cumprimento de suas atribuições no Município de Maceió.

§ 1º A Comenda Conselheiro Tutelar Gonçalo Minin de Lins será concedida no mês de novembro, mês que comemora o dia nacional do Conselheiro Tutelar.

§ 2º A Mesa da Câmara mandará elaborar uma efígie com o rosto de Gonçalo Minin de Lins para ser gravado nas comendas.

Art. 2º Cada Vereador poderá conceder até duas pessoas com a Comenda Conselheiro Tutelar Gonçalo Minin de Lins, anualmente, vedado o acúmulo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 06 de abril de 2016



ue o  
ará a  
milia

3. Voto:  
Entendendo que não existe  
inconstitucionalidade para que o  
processo 1290/2016 siga o tramite  
normal nessa egrégia Casa de leis,  
opinamos favoravelmente para a proposta  
apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2016.  
Antônio Holanda  
Relator  
Silvio Camelo  
Relator

**AVISOS E EDITAIS**

**NOME DA EMPRESA: BIOTOPO BRASIL COMÉRCIO LTDA. – ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.328.671/0001-98 situada na Avenida Fernandes Lima, nº. 761-A – Bairro: Farol – Maceió/AL, com atividades de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. Torna público que requereu a SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE - SEMPMA, a AUTORIZAÇÃO Ambiental de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado: “BIOTOPO BRASIL”, situado na Avenida Fernandes Lima, nº. 761-A – Bairro: Farol – Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**NOME DA EMPRESA: DOIS IRMÃOS EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.534.096/0001-91, situada na Avenida Doutor Jorge Montenegro Barros, nº. 3.245-A - Bairro: Santa Amélia – Maceió/AL, com atividades de: MOTÉIS. Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – SEMPMA - Maceió-AL, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado “DOIS IRMÃOS EMPREENDIMENTOS (ÁLIBI MOTEL)”, situado na Avenida Doutor Jorge Montenegro Barros, nº. 3.245-A - Bairro: Santa Amélia - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**NOME DA EMPRESA: HELOCOM REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.315.256/0001-90, situada na Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, nº. 625 – Sala 513 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL, com

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 618  
Maceió/AL, 06 de Abril de 2016  
Proj. Dec. Leg. Nº 03/16  
Autor: Ver: Eduardo Canuto**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA**

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió, ao Senhor MANUEL MARQUES, pelos relevantes serviços prestados à sociedade maceioense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 06 de abril de 2016

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**PORTARIA GP – 0100/16  
Maceió/AL, 06 de Abril de 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE exonerar, MARCOS WENDELL SANTOS BARBOZA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete III, símbolo CCPG-3, do gabinete do vereador Guilherme Soares.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA GP – 0101/16  
Maceió/AL, 06 de Abril de 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE nomear, MANOEL MESSIAS DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete III, símbolo CCPG-3, do gabinete do vereador Guilherme Soares.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA GP – 0102/16  
Maceió/AL, 06 de Abril de 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE exonerar, GILCA CINARA CUNHA RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete II, símbolo CCPG-2, do gabinete do vereador Guilherme Soares.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

**PORTARIA GP – 0103/16  
Maceió/AL, 06 de Abril de 2016.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE nomear, ALEXANDRE ANTÔNIO CÂMARA DA SILVA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete II, símbolo CCPG-2, do gabinete do vereador Guilherme Soares.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS  
URBANOS**

**PARECER EM CONJUNTO**

PROCESSO Nº 1190/2016  
PROJETO DE LEI Nº 035/2016  
INTERESSADO: VEREADOR  
GUILHERME SOARES  
RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO  
HOLANDA  
RELATOR: VEREADOR SILVIO  
CÂMELO

Este parecer discute o Projeto de Lei 035/2016, que Declara de Utilidade Pública a Instituição “CentroArt – Associação da Chã de Bebedouro” e dá Outras Providências.

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

Ao apreciarmos a matéria apresentada pelo nobre Vereador Guilherme Soares, a esta Casa de Leis, estivemos observando as devidas exposição, que soam como razoáveis para a concessão da referida declaração.

**2. Justificativa:**

A referida associação, fundada em 2007, vem realizando um brilhante trabalho social na comunidade da Chã de Bebedouro, propiciando aos moradores daquela localidade uma diversidade de ações e benefícios, trabalho que oportuniza principalmente aos jovens e adolescentes daquela localidade, ter seus direitos enquanto cidadãos respeitados. A concessão da declaração de utilidade pública a essa instituição, tem como objetivo coroar o trabalho realizado cotidianamente, trazendo melhorias para o

bairro e comunidade assistida. A documentação apresentada obedece o que preconiza a legislação vigente, portanto parabenizamos o nobre parlamentar pela iniciativa da propositura.  
3. Voto:  
Entendendo que não existe inconstitucionalidade para que o processo 1190/2016 siga o tramite normal nessa egrégia Casa de leis, opinamos favoravelmente para a proposta apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2016.

Antônio Holanda  
Relator

Silvio Camelo  
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS      VOTOS CONTRÁRIOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE ASSUNTOS  
URBANOS  
PARECER EM CONJUNTO  
PROCESSO Nº 1190/2016  
PROJETO DE LEI Nº 052/2016  
INTERESSADO: VEREADORES  
KELMANN VIEIRA E GALBA NETO  
RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO  
HOLANDA  
RELATOR: VEREADOR SILVIO  
CÂMELO**

Este parecer discute o Projeto de Lei 052/2016, que Dispõe Sobre a Transferência de titularidade de Permissão de Taxi Outorgada pelo Município de Maceió, Regulamentada a Transferência do Direito à Exploração do serviço de Taxi nos Termos do art. 12-A da Lei Federal nº 12.587/12, e dá Outras providências.

**1. Nosso Parecer: Favorável.**

Ao apreciarmos a matéria apresentada pelos nobres Vereadores Kelmann Vieira e Galba Neto, a esta Casa de Leis, estivemos observando as devidas exposições, que soam como razoáveis para a concessão da transferência da titularidade de permissionário do serviço de taxi.

**2. Justificativa:**

A referida propositura tem como objetivo solucionar um problema antigo de nossa sociedade, é bem verdade que todas as vezes que o permissionário ficar impossibilitado de desenvolver a atividade de taxista, a família fica desprovida do único canal de sustento financeiro, uma vez que a permissão de taxista atualmente é intrasferível, logo, não pode ser disponibilizada para outrem.

Destarte, é preciso lembrar que aquele pai ou mãe de família, titular da permissão do serviço de taxi, tinha compromissos, não somente com a manutenção financeira de seus familiares, bem como, compras parceladas e outras obrigações que dependiam daquela renda.

Com a revogação do título seus parentes e familiares deveriam buscar outras formas para saldar os compromissos ora adquiridos, por essa razão, a proposta visa contribuir para a minimização dos problemas sociais decorrentes da interrupção precoce do permissionário.